



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VI – EDIÇÃO 1543 - EXTRA - DATA 14/12/2020**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO N° 11.902, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
(Republicado por incorreção)

**“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal para a gestão 2021-2024, no âmbito do Município de Feira de Santana”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pelo art. 95, da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar o processo de transição da atual gestão municipal para o próximo mandato, que se iniciará a partir de 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar assistência e apoio técnico-administrativo para um novo mandato do Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que com o adiamento da data da eleição, o prazo de transição ficou exíguo, e tendo a necessidade da elaboração dos planos de trabalho, gestão, projetos, obras e serviços.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), com o objetivo de assistir e prestar apoio técnico-administrativo à transição do Governo Municipal para a gestão 2021-2024.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal:

I – prestar a assistência e o apoio técnico-administrativo necessários à coordenação da transição do Governo Municipal para a gestão 2021-2024;

II – colher, sistematizar e compartilhar informações sobre a situação das finanças, gestão, projetos, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Feira de Santana;

III – promover a articulação dos trabalhos de transição junto aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;

IV – auxiliar no planejamento para a implantação dos compromissos do plano de governo;

V – participar da elaboração de documentos, minutas e projetos pertinentes à transição;

VI – exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Denilton Pereira de Brito;

II – Carlos Alberto Moura Pinho;

III – Lavínia Vilas Boas Santos Nogueira.

**Parágrafo único** - A coordenação da Comissão será exercida pelo primeiro titular e o exercício das funções de membro da Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal não será remunerado a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO AQUINO DE AZEVEDO SOUZA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

